

## Parte C

### C1 – Edital Resumido

#### Contrata Consultor na modalidade Produto

##### PROJETO 914BRZ2026 EDITAL Nº 15/2025

Publicação de 01 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área de Direito, comprovada por diploma e/ou certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 26/08/2025 até o dia 30/08/2025.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

### C2 – Edital Completo

#### Contrata Consultor na modalidade Produto

##### PROJETO 914BRZ2026 EDITAL Nº 15/2025

1. Perfil: Profissional da área de Direito.

2. N<sup>a</sup> de vagas:01

3. Qualificação educacional:

Obrigatório: Graduação em Direito, com OAB; Pós-Graduação lato sensu e/ou stricto sensu em Direito e Administração Pública.

4. Experiência profissional:

Obrigatório: mínima de 4 anos em trabalhos e/ou projetos desenvolvidos em áreas da saúde e sanitária perante o Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e no setor privado na área da saúde, vigilância sanitária e direito, com atividades relacionadas a acompanhamento e análise de processos, no âmbito da Administração Pública.

Mínima de 2 anos em sistemas de processos SEI! e DATAVISA e em função de gestão, assessoria e/ou consultoria jurídica no setor público ou privado.

Desejável: mínima de 1 ano em processo regulatório sanitário e sancionador sanitário.

Habilidades e competências:

Organização de processos; trabalho em equipe; conhecer e dominar as normas que regulamentam o processo administrativo sanitário (regulatório e Sancionador).

5. Atividades:

**P1**

**Atividade 1:** Levantar dados referente aos recursos administrativos tramitados perante a Anvisa sob a relatoria da Quinta Diretoria, no período de 18 de agosto de 2022 até 31 de agosto de 2023, da Terceira Diretoria, no período entre 1º de setembro de 2023 e 12 de dezembro de 2024, e da Segunda Diretoria, no período de 13 de dezembro de 2024 até 11 de julho de 2025.

**Atividade 2:** Classificar os recursos administrativos interpostos contra decisões administrativas emitidas pela Anvisa sob a relatoria da Quinta Diretoria, no período de 18 de agosto de 2022 até 31 de agosto de 2023, da Terceira Diretoria, no período entre 1º de setembro de 2023 e 12 de dezembro de 2024, e da Segunda Diretoria, no período de 13 de dezembro de 2024 até 11 de julho de 2025, por natureza jurídica processual em processo regulatório sanitário, sancionador sanitário e referente ao efeito suspensivo recursal.

**Atividade 3:** Categorizar os posicionamentos dos votos proferidos pelo Diretor da Quinta Diretoria, no período de 18 de agosto de 2022 até 31 de agosto de 2023, da Terceira Diretoria, no período entre 1º de setembro de 2023 e 12 de dezembro de 2024, e da Segunda Diretoria, no período de 13 de dezembro de 2024 até 11 de julho de 2025, referente aos recursos administrativos interpostos contra decisões administrativas da Anvisa e deliberados em Reunião Pública pela Diretoria Colegiada da Anvisa.

#### P2

**Atividade 1:** Levantar dados, da Quinta Diretoria no período de 18 de agosto de 2022 até 31 de agosto de 2023, da Terceira Diretoria, no período entre 1º de setembro de 2023 e 12 de dezembro de 2024, e da Segunda Diretoria, no período de 13 de dezembro de 2024 até 11 de julho de 2025, referentes aos assuntos e motivação dos recursos administrativos sanitários tramitados na Anvisa, sob relatoria do referido Diretor.

**Atividade 2:** Analisar a viabilidade jurídica da criação de súmulas administrativas no âmbito da Anvisa.

#### P3

**Atividade 1:** Delimitar o escopo de análise. Levantar dados sobre tempo de tramitação dos processos perante a Anvisa.

**Atividade 2:** Apurar os motivos que prejudicam a celeridade no processo administrativo sanitário no âmbito da Anvisa.

**Atividade 3:** Diagnosticar os gargalos administrativos nos processos administrativos no âmbito da Anvisa.

#### P4

**Atividade 1:** Levantar o arcabouço jurídico que rege o processo administrativo e o efeito suspensivo no âmbito da Administração Pública federal, os pareceres emitidos pela Procuradoria Federal junto à Anvisa e a bibliografia sobre o tema.

**Atividade 2:** Analisar a incidência do efeito suspensivo no processo administrativo e no âmbito da Anvisa nos processos sanitários regulatórios e sancionadores.

**Atividade 3:** Analisar a distinção do efeito suspensivo no processo administrativo sanitário regulatório e no processo administrativo sancionador sanitário, em especial em relação as medidas cautelares e preventivas.

#### P5

**Atividade 1:** Propor alteração na norma de processo administrativo sanitário no âmbito da Anvisa.

**Atividade 2:** Propor alteração no rito processual no âmbito da Anvisa.

**Atividade 3:** Propor alteração no entendimento e criação de súmulas administrativas no âmbito da Anvisa

#### 6. Produtos/Resultados esperados:

**Produto 1** – Documento técnico de análise dos processos administrativos tramitados perante a Anvisa mediante coleta de dados, análise dos dados e estruturação dos dados.

**Produto 2** – Documento técnico que avaliará a viabilidade jurídica da criação de sumulas administrativas no âmbito da Anvisa, a partir da análise dos assuntos mais recorrentes sob a relatoria das Diretorias no período de 2022 a 2025, bem como as motivações mais frequentes nas decisões deliberadas pela Diretoria Colegiada da Anvisa.

**Produto 3** – Documento técnico contendo análise do tempo de tramitação do processo administrativo em cada instância da Anvisa e diagnosticar os gargalos internos na Agência que travam ou impedem a tramitação célere do processo administrativo no âmbito da Anvisa.

**Produto 4** – Documento técnico contendo análise jurídica sobre o efeito suspensivo nos recursos administrativos, nos processos regulatório e sancionadores, no âmbito da Anvisa, a partir da legislação sanitária vigente, as normas da Agência, pareceres da Procuradoria Federal junto à Anvisa e demais bibliografias pertinentes ao tema.

**Produto 5:** Documento técnico contendo proposições de alterações de melhoria e aprimoramento do processo administrativo sanitário perante a Anvisa.

#### 7. Local de Trabalho:

Os serviços serão desenvolvidos de forma remota e, quando solicitado pela área técnica, presencialmente, na SEDE da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Brasília/DF.

#### 8. Duração do contrato: 180 dias, a partir da assinatura do contrato.

#### 9. Cronograma:

Parcela	Data de entrega
P1	30 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P2	65 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P3	100 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P4	140 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P5	170 dias contados a partir da assinatura do contrato.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 26/08/2025 até o dia 30/08/2025. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.